



REQUERIMENTO

Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário,
Requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
JOSÉ LUIS RICCI PARA QUE AS VERBAS ECONOMIZADAS COM O
CANCELAMENTO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE SEJAM
REVERTIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES E VENTILADORES
MECÂNICOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ PELO
AGRAVAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS.

JUSTIFICATIVA

Com as mais recentes informações a respeito da pandemia instalada de Coronavírus, nossa cidade precisa urgentemente se precaver e se preparar ainda mais para o atendimento dos pacientes infectados com esse terrível vírus.

A doença provocada pelo novo Coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para “*coronavirus disease 2019*” (doença por coronavírus 2019, na tradução). Vírus que causa doença respiratória pelo agente coronavírus, com casos inicialmente registrados na China e depois em outros países.

Quadro pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe. Alguns casos podem ser mais graves, por exemplo, em pessoas que já possuem outras doenças. Nessas situações, pode ocorrer síndrome respiratória aguda grave e complicações. Em casos extremos, pode levar a óbito.

Há de se consignar ainda que o Hospital e Maternidade São José conta somente com 04 ventiladores mecânicos para adultos e 01 para crianças, e que diante do novo quadro da doença, esse número de equipamentos não serão suficientes para a demanda, o que pode trazer sérios problemas para os pacientes, inclusive levar a óbito.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

O direito à saúde é inquestionável, principalmente, por se tratar de um importante direito social garantido pela Carta Constitucional, indispensável à efetivação da Dignidade da Pessoa Humana, onde:

“(…) o direito à saúde é direito social que apresenta, simultaneamente, uma dupla dimensão defensiva e prestacional. Enquanto direito de defesa, o direito à saúde determina o dever de respeito, num sentido eminentemente negativo, ou seja, não afetar a saúde de alguém, mas, sim, preservá-la. Na dimensão prestacional, imputa o dever, **em especial ao Estado**, de executar medidas reais e concretas no sentido de fomento e efetivação da saúde da população circunstância que, neste último caso, torna o indivíduo, ou a própria coletividade, credores de um direito subjetivo a determinada prestação, normativa ou material.”

Tanto que em nossa Constituição Federal em seu Art. 196¹ diz é que dever do Estado (aqui Estado deve ser entendido em sentido lato, ou seja, contemplando, União, estados e municípios) a garantia de políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças, bem como a proteção e a recuperação dos munícipes.

Diante do exposto, e pela urgência e extrema gravidade da pandemia de Coronavírus, peço o atendimento do presente Requerimento com **URGÊNCIA**.

Sala das Sessões, 23 de março de 2020.


ANTONIO MARCOS GAVA JUNIOR
Vereador

¹ Art. 196 (CF/1988) A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação